



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Campus de Curitiba II



EDITAL N. 01/2018-CE

A Comissão Eleitoral – CE do Campus Curitiba II, designada pela Portaria nº 03/2018, alterada pela 09/2018, no uso de suas atribuições previstas na Resolução. 004/2014-COU/Unespar, art. 3º, § 3,

TORNA PÚBLICO:

O processo eleitoral para a Eleição dos Coordenadores dos Cursos de Bacharelado em Musicoterapia e Bacharelado em Cinema e Audiovisual, conforme calendário abaixo:

Período de inscrições	14/05/2018 a 18/05/2018
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	21/05/2018
Prazo recursal	22/05/2018 e 23/05/2018
Prazo para julgamento de recurso	25/05/2018
Homologação das inscrições dos candidatos	28/05/2018
Período de campanha eleitoral	29/05/2018 a 12/06/2018
Eleição e apuração	13/06/2018
Proclamação do resultado	14/06/2018
Prazo recursal	15/06/2018
Homologação da eleição pelo Conselho de Campus	18/06/2018

De acordo com o previsto pela Resolução 04/2014 COU, podem se candidatar:

CAPITULO III

DAS CANDIDATURAS

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3250 7300 | www.fap.pr.gov.br



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Campus de Curitiba II



Art. 4º - As candidaturas serão formalizadas por meio de requerimento registrado no Protocolo Geral do *Campus*, dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 1º Cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, o nome do curso de graduação, no qual se candidata.

Art. 5º - Poderão se candidatar docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com graduação e/ou pós-graduação stricto sensu específica no Curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

§1º Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

§2º Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

EDISON MERCURI

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 09/2018 - DG



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Campus de Curitiba II



EDITAL N. 02/2018-CE

A Comissão Eleitoral – CE do Campus Curitiba II, designada pela Portaria nº 03/2018, alterada pela 09/2018, no uso de suas atribuições previstas na Resolução. 006/2014-COU/Unespar, art. 3º, § 3,

TORNA PÚBLICO:

O processo eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho de *Campus* e dos Conselhos de Centro de Áreas, conforme calendário abaixo:

Período de inscrições	14/05/2018 a 18/05/2018
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	21/05/2018
Prazo recursal	22/05/2018 e 23/05/2018
Prazo para julgamento de recurso	25/05/2018
Homologação das inscrições dos candidatos	28/05/2018
Período de campanha eleitoral	29/05/2018 a 12/06/2018
Eleição e apuração	13/06/2018
Proclamação do resultado	14/06/2018
Prazo recursal	15/06/2018
Homologação da eleição pelo Conselho de Campus	18/06/2018

De acordo com o previsto pela Resolução 06/2014 COU, podem se candidatar:

**CAPITULO III
DAS CANDIDATURAS**

Art. 4º - As candidaturas serão formalizadas por meio de requerimento registrado no Protocolo Geral do *Campus*, dirigido à Comissão Eleitoral.



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Campus de Curitiba II



§ 1º Cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, o nome do curso de graduação, no qual se candidata.

Art. 5º - Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos de que trata este regulamento.

§ 1º Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme o Estatuto.

§ 2º Para o Conselho de Centro de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

EDISON MERCURI

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 09/2018 - DG